



**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**DADOS GERAIS**

Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação.
Vinculado ao DFD:	149/2026

**ESTUDO TÉCNICO**

**1. Descrição da necessidade:**

A demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação busca fornecer alimentação para cerca de 4100 alunos pertencentes à rede municipal de ensino de Forquilha/SC pelo período de 12 meses.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do qual o município faz parte, tem como objetivo oferecer alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, além de outras ações. Entre as premissas do PNAE, destaca-se a necessidade de fornecimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras. Estas refeições, como constituintes da alimentação dos estudantes, contribuem para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como para a promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis e garantia da Segurança Alimentar e Nutricional.

Dessa forma, a oferta da alimentação escolar em consonância com a regulamentação do PNAE, além de proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino acesso à alimentação adequada e variada, atua para o cumprimento de garantias constitucionais do público atendido nestes locais.

Considerando que, ao realizar processo licitatório anterior para atendimento desta necessidade – 35/PMF/2026 - certos itens restaram fracassados, verifica-se a indispensabilidade de se buscar solução complementar para tal.

**2. Levantamento do mercado (alternativas):**

Realizando levantamento das alternativas de mercado, identificam-se possíveis soluções que poderiam ser empregadas para oferta de alimentação escolar aos alunos da rede. A Resolução FNDE 06/2020, dá autonomia para que as Entidades decidam sobre as formas de gestão dos recursos recebidos e destinados à operacionalização do Programa em âmbito local. No art. 8º, é permitida a aquisição dos gêneros alimentícios que serão fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. Já no art.13, da mesma Resolução, é autorizado que se firmem contratos com pessoas jurídicas que forneçam ou prestem serviços de alimentação coletiva, exclusivamente para o fornecimento de refeições.

Desta forma, podem ser elencadas as seguintes soluções:

- 1 – Contratação de empresa terceirizada para produção e oferta da alimentação produzida em âmbito escolar;
- 2 – Aquisição de gêneros alimentícios para ações de auto gestão;
- 3 – Fornecimento de refeições prontas, produzidas em empresa de alimentação coletiva.

**3. Descrição da solução adotada:**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do qual o município de Forquilha faz parte, tem como objetivo oferecer alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, além de outras ações. Entre as premissas do PNAE, destaca-se a necessidade de fornecimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras. Estas refeições, como constituintes da alimentação dos estudantes, contribuem para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como para a promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis e garantia da Segurança Alimentar e Nutricional.

Dessa forma, a oferta da alimentação escolar em consonância com a regulamentação do PNAE, além de proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino acesso à alimentação adequada e variada, atua para

o cumprimento de garantias constitucionais do público atendido nestes locais.

Considerando que todas as Unidades Escolares atualmente possuem equipamentos, estrutura física e recursos humanos em número suficiente para gerenciar integralmente as atividades de gestão/execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, levando-se em conta o princípio da economicidade, optou-se pela solução: **2- aquisição de gêneros alimentícios para ações de auto gestão.**

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Gêneros alimentícios para consumo na alimentação escolar da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses.

Os gêneros devem apresentar condições adequadas de consumo de acordo com a sua natureza e atender aos requisitos mínimos de seu padrão de identidade. Devem ainda, de acordo com a sua origem, estarem registrados em seus órgãos de controle.

A contratada deverá entregar os gêneros, quando da solicitação da Contratante, no depósito Central da Merenda em horário a ser definido no pedido.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A especificação dos itens, memória de cálculo e quantidades a serem adquiridas seguem em anexo.

6. Estimativa do valor da contratação: R\$ 254.565,54.

O sigilo dos preços máximos que a Administração se propõe a pagar, justifica-se pela expectativa de economia, uma vez que o fornecedor terá como balizador para formulação da proposta suas próprias práticas de composição do preço, a fim de tornar sua proposta competitiva e, conseqüentemente, com preços mais baixos. Mesmo que a etapa competitiva permita a apresentação de novos lances, o nível de competitividade influencia a intenção de redução dos preços. Portanto, a adoção dos preços sigilosos induz os licitantes a apresentarem seus preços de reserva, aplicando preços fidedignos ao de mercado, evitando uma possível maximização dos lucros, especialmente quando o preço real da proposta puder ser inferior aos adotados pela Administração

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto.

O parcelamento da solução na contratação para o fornecimento do objeto é vantajoso para o Município na medida que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala." Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação parcelada, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

Também é possível observar por meio da pesquisa de preços que existem diversos fornecedores aptos a fornecer o objeto da presente licitação no âmbito da região. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens

demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

**Correlatas:** RP 48/25 e RP 94/25. Vigência da ata chegando ao fim, sendo necessária nova licitação. RP 35/2026. Compra de gêneros alimentícios que finalizou com itens fracassados e essenciais ao atendimento da necessidade.

**Interdependentes:** Dispensa de Licitação para compra da Agricultura Familiar (96/25) / Licitação para compra e/ou manutenção de equipamentos, utensílios, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Fornecer alimentação aos alunos da rede durante sua permanência em ambiente escolar de acordo com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11. Providências a serem adotadas:

Processo licitatório para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios).

12. Possíveis impactos ambientais:

Em regra, não se vislumbram impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos deverão ser fabricados/fornecidos de empresas licenciadas para exercerem tais atividades respeitando as diretrizes ambientais de sua área de atuação. Além disso, todos os resíduos resultantes do preparo da alimentação escolar passam por triagem e são encaminhados para reciclagem.

13. Adequação da forma de contratação:

**REGISTRO DE PREÇOS:**

Por se tratar de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

#### 14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

##### 14.1. Modalidade de Licitação

###### Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

##### 14.2. Critério de julgamento

###### Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

##### 14.3. Modo de disputa

###### Aberto e fechado:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 534/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

##### 14.4. Intervalo mínimo

Não se aplica.

#### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Forquilha/SC, 21 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Equipe de Planejamento  
Daniela Hobold / Nutricionista / 3298

\_\_\_\_\_  
Equipe de Planejamento  
Tamiris de Aguiar Benfato / Nutricionista / 5279